

LEI Nº 820 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º,
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 696
DE 05 DE ABRIL DE 2018, A FIM DE
PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE
PICAPES NO SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE TAXIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei 696 de 05 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Parágrafo único. O transporte individual de passageiros descrito no caput, constitui serviço de utilidade pública, sendo a sua exploração permitida apenas por pessoas físicas, por meio de automóveis com capacidade mínima para 04 (quatro) pessoas e máxima de 07 (sete) pessoas, exceto ônibus, incluindo no quantitativo mínimo o motorista.”

Art. 2º. O automóvel com capacidade para quatro pessoas para o serviço de taxi apenas poderá ser do tipo picape, sem qualquer alteração posterior ao emitido da fábrica, de modo que apenas possui o lugar para o motorista e no máximo três passageiro na cabine.

Art. 3º. Os veículos autorizados por meio desta lei deverão atender aos requisitos e regulamentações estabelecidas por toda legislação municipal pertinente ao tema.

Art. 4º. As picapes destinadas ao serviço de táxi no município de Chã Grande devem passar por inspeções regulares de segurança e manutenção, garantindo condições adequadas de conforto e segurança para os passageiros, bem como devem possuir sinalização visual de identificação, demonstrando claramente que se trata de um veículo de transporte de passageiros.

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
main problems which
are facing it.

2

3

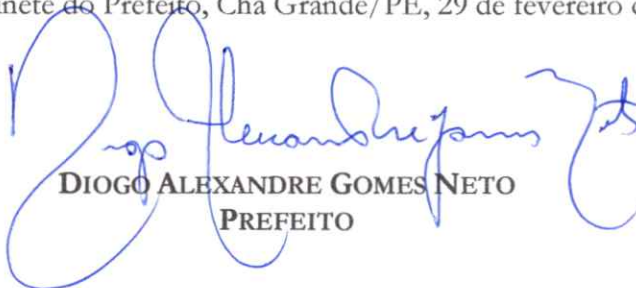


Art. 5º. É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Art. 6º. Fica expressamente revogado o artigo 1º da Lei nº 705 de 13 de agosto de 2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 29 de fevereiro de 2024



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO